



**MARCIO NUNES VALADÃO**  
**ATUAL EXTINTORES**  
**CNPJ 12.991.347/0001-22**  
**CREDENCIADA AO CBMGO**

---

**Rua da Imprensa Qd<sup>a</sup>. 36 A lt. 01 Bairro Rodoviário Goiânia-Go**  
**E-mail –tercioressal@gmail.com**  
**Fone -62-99940-1818 –**

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular, de um lado Atual Extintores, Administração em Brigadista pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.991.347/0001-22 com sede á **Rua da imprensa Qd<sup>a</sup>. 36 A lt. 01 Bairro Rodoviário Goiânia-Go**, credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás sob o **Credenciamento Nº 111.476/2024 – CBMGO e no Inmetro 00602/13**, doravante denominado contratante e, de outro lado a empresa, **FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL CORA, CNPJ: 49.150.352/0046-14 (Filial Goiânia/GO)**, localizada na Av Governador José Ludovico de Almeida, Qd: N/A, Lt N/A 147, nº 75, Setor Fazenda Retiro, CEP 74620-435, Goiânia –GO, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado a si mesmo, doravante denominado simplesmente de contratada, tem entre si, justo e contratado o presente, que se regerá pelas seguintes Cláusulas e Condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.**

**OBJETO:**

A realização de Curso de Formação de Brigada a ser realizado na Edificação localizada Av Governador José Ludovico de Almeida, Qd: N/A, Lt N/A 147, nº 75, Setor Fazenda Retiro, CEP 74620-435, Goiânia –GO, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, obriga-se a executar para o contratante, somente os serviços aqui mencionados. Os outros serviços fora do que aqui mencionados é de total responsabilidade da contratante isentando a contratada de penalizações. Caso seja solicitado pela Corporação do Corpo de Bombeiros outros itens, essas também serão providenciado unicamente pela contratante, podendo a contratada auxiliar nos quesitos, com cobrança ou não dos serviços a serem prestados.



**MARCIO NUNES VALADÃO**  
**ATUAL EXTINTORES**  
**CNPJ 12.991.347/0001-22**  
**CREDENCIADA AO CBMGO**

---

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.**

O contratado prestará os serviços constantes do “caput” desta cláusula sem qualquer exclusividade, desempenhando atividades para terceiros em geral, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O serviço será prestados com total autonomia, da Atual Extintores no horário das 08:00 horas às 12:00 horas do dia 23/05/2025 a 30/05/2025 serão formadas duas turmas de brigadistas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Da mesma forma, o contratante poderá contratar outros profissionais ou empresas somente para prestar os serviços não executados pela contratada constantes do “caput” desta cláusula sem qualquer exclusividade do contratado, e sem que haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA.**

Os serviços acima mencionados serão prestados pelo contratado, através da empresa Atual Extintores, sob sua única e exclusiva responsabilidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Os serviços ora contratados serão prestados pelo prazo determinado, nesse “caput” se encerrando o contrato no final do evento do dia 30/05/2025 às 18:00 horas desde que não haja pendência de valores da contratante.



**MARCIO NUNES VALADÃO**  
**ATUAL EXTINTORES**  
**CNPJ 12.991.347/0001-22**  
**CREDENCIADA AO CBMGO**

---

**CLÁUSULA QUARTA**

**REMUNERAÇÃO**

Como remuneração pelos serviços a serem prestados, por serem o contratante remunerará o contratado, da seguinte forma:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.**

O pagamento dos serviços a contratada será pagamento à vista após a conclusão do Curso de Formação de Brigada e entrega da documentação, Anexo P (Atestado de Brigada) e Memorial de Cálculo da Brigada em moeda corrente do país (dinheiro), contra-apresentação da competente nota fiscal de prestação de serviço previsto para o dia 30/05/2025.

Forma de pagamento (boleto, pix, transferência bancária)

Valor total do serviço é de R\$ 3400,00 (três mil e quatrocentos reais)

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do contratado pelos serviços prestados ao contratante.

**CLÁUSULA QUINTA**

**OBRIGAÇÕES.**

Fica estabelecido que o relacionamento entre contratante e contratado, visando resguardar responsabilidades, será normalmente pela forma escrita, através de consultas e respostas.

**- São obrigações exclusivas da contratada:**

a) Executar o serviço de Curso de Formação de Brigada, contratado na forma e modo ajustados, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie, dando



**MARCIO NUNES VALADÃO**  
**ATUAL EXTINTORES**  
**CNPJ 12.991.347/0001-22**  
**CREDENCIADA AO CBMGO**

plena e total garantia dos mesmos e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua responsabilidade.

**- São obrigações exclusivas do contratante:**

- a) Efetuar o pagamento na forma e modo aprazados no valor de R\$ 3.400,00( três mil e quatrocentos reais) total a contratada, referente ao fornecimento de mão de obra especializada na Formação do Curso de brigada.
- b) Fornecer a contratada a documentação solicitada, executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientações escritas que serão encaminhadas colocando à disposição do contratado as ferramentas cabíveis ao evento.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DISPOSIÇÕES GERAIS.**

- a) Os serviços estabelecidos por este instrumento não possuem qualquer vinculação trabalhista com o contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada quaisquer relações legais com o pessoal necessário à execução dos serviços, possuindo este contrato um cunho independente e devendo a contratada manter em ordem as obrigações previdenciárias decorrentes da vinculação, assumindo responsabilidade integral e exclusiva quanto aos salários e demais encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados/prepostos, principalmente com relação a possíveis reclamações trabalhistas, não existindo solidariedade entre o contratante e a contratada.
- b) As alterações de valores que venham a ser discutidos e aprovados pelas partes, deverão necessariamente ser objeto de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**RESCISÃO**

Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou



**MARCIO NUNES VALADÃO**  
**ATUAL EXTINTORES**  
**CNPJ 12.991.347/0001-22**  
**CREDENCIADA AO CBMGO**

---

extrajudicial, sem que assista a outra parte qualquer direito a reclamação ou indenização, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvando o pagamento de serviços já prestados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O presente contrato também será rescindido de pleno direito nos seguintes casos, sem que assista à contratada direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa, por mais especial que seja:

- a) Por insolvência, impetração ou solicitação de concordata ou falência da contratada;
- b) O não cumprimento de qualquer obrigação da contratada para com o contratante, sejam obrigações originadas no presente instrumento ou em outras relações comerciais;
- c) inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA OITAVA**

Na hipótese de eventual renovação contratual, a vigência estará limitada ao Termo de Colaboração 2/2022-SES GO. O encerramento do referido Termo de Colaboração, por qualquer motivo, implicará a rescisão automática deste contrato, sem que assista às partes de direito a qualquer tipo de indenização, ressalvadas as obrigações já constituídas até a data do término.

**CLÁUSULA NONA**

Elegem o foro da Comarca de Barretos/SP (sede da matriz da Fundação Pio XII, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.



**MARCIO NUNES VALADÃO**  
**ATUAL EXTINTORES**  
**CNPJ 12.991.347/0001-22**  
**CREDENCIADA AO CBMGO**

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produzam todos os efeitos de direito.

Goiânia, 23 de maio de 2025

Assinado por:

Henrique Duarte Prata

C98E2CB3F1404C2...

**CONTRATANTE**

**FUNDAÇÃO PIO XII – Filial Goiânia/GO**

**CNPJ: 49.150.352/0046-14**

**CONTRATADO**

**MARCIO NUNES VALADÃO – ATUAL EXTINTORES**

**CNPJ 12.991.347/0001-22**

TESTEMUNHAS:

Assinado por:

Marco Aurélio dos Santos Leite

5C01A180B97D476...

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: